
POSIÇÃO SOBRE O ACORDO DE DERROGAÇÃO M247
(transmitida pelo representante da APETRO)

ACORDO MULTILATERAL DE DERROGAÇÃO M 247

Sendo este acordo relativo a garrafas com especificações técnicas particulares e que circulam em Portugal, se ele não fosse assinado, a inspeção periódica ficaria comprometida, pois a legislação em vigor não contempla tal situação, ou seja:

Os procedimentos para a inspeção periódica destas garrafas constam da norma EN 1440:2008, que, por ser norma, não é de aplicação obrigatória.

No capítulo 6 do ADR 2009 e 2011, na secção 6.2.1.6 (Inspeções e Ensaios Periódicos) não consta qualquer norma que se possa aplicar a este tipo de garrafas.

Parte do conteúdo do Acordo Multilateral M 247 é a transcrição dos procedimentos para a inspeção periódica para estas garrafas da norma EN 1440:2008.

Este acordo vem colmatar a lacuna existente para a inspeção periódica das referidas garrafas.

Lisboa, 28 de maio de 2012

